



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA

LEI Nº 662/2018.

PUBLICADO EM FLANELÓGRAFO EM 04/05/18  
CONFORME §1º, ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)  
FORQUILHA 04/05/18

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Forquilha  
Prot. Nº 1548  
Fis. Nº 150  
Data: 22 / 05 / 2018

Amanda Pereira  
Funcionário

**Dispõe sobre o pagamento das obrigações de moradia e alimentação pelo Município de Forquilha aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Forquilha (CE) aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona, Promulga e Publica a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituído a título de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal fixo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 526/2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA, 04 de maio de 2018.

**GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA**

**Prefeito Municipal**

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: controladoria@forquilha.ce.gov.br  
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha

